



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei nº 175 de 28 de novembro de 2011.**

**Considera de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais de Panelas –APRP e dá outras Providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL-PB**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica doravante declara de Utilidade Pública para todos os efeitos, no âmbito do Município de Alcantil, a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE PANELAS-APRP, Fundada no dia 23 de dezembro de 2003, sociedade civil de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ Nº 14.402.330/0001-18, com sede na Comunidade de Panelas no Município de Alcantil-PB e foro na comarca de Boqueirão-PB.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Alcantil adotará no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 3º. O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, afim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Alcantil, 28 de novembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
José Milton Rodrigues  
Prefeito

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei nº 175 de 28 de novembro de 2011.**

**Considera de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais de Panelas –APRP e dá outras Providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL-PB**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica doravante declara de Utilidade Pública para todos os efeitos, no âmbito do Município de Alcantil, a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE PANELAS-APRP, Fundada no dia 23 de dezembro de 2003, sociedade civil de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ Nº 14.402.330/0001-18, com sede na Comunidade de Panelas no Município de Alcantil-PB e foro na comarca de Boqueirão-PB.

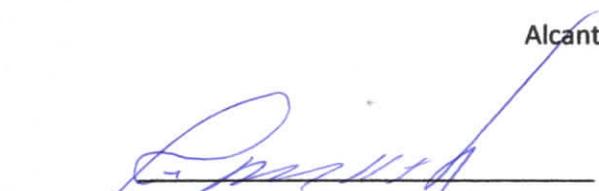
Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Alcantil adotará no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 3º. O Poder Executivo atribuíra competência a um de seus órgãos, afim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Alcantil, 28 de novembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
José Milton Rodrigues  
Prefeito

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY